



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI N. 522/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os seguintes bens imóveis:

I- 02 lotes de terrenos urbanos sob os números 01 (um) e 02 (dois) da quadra 01 (um) localizado à Rua Antônio José Neto, na Vila Moreira, contendo 668,28m² e 490,90m² respectivamente de propriedade de Kazuto Horii, registro nº 6.149 e 6.150.

Parágrafo 2º - Os limites, medidas e confrontações encontram-se descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os preços estabelecidos para aquisição dos imóveis serão os seguintes:

a) Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira no ato da aprovação e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis correrão por conta da dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura urbana;
06.01 – Departamento de Obras e Urbanismo;
12.361.212 – Programa a cargo da Secretaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

1.120 – Aquisição de imóvel para melhoria na Escola João Batista Pacheco

45.00.00.00 – Inversões financeiras

45.30.61.00 Aquisição de imóvel

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 06 de agosto de 2009.


Jun Iri Hada
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

ANEXO I

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Escola João Batista Pacheco na distância de 49,09 metros

Sul: Com o lote nº 03 na distância de 49,09 metros

Nascente: Com os lotes 05, 06 e 07 na distância de 26,37 metros

Poente: Com a rua Antônio José Neto na distância de 23,37 metros.

Bodoquena MS 06 agosto de 2009.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER AVALIADO:

Dois (02) lotes de terrenos urbanos, sob nºs 01 (um) e 02 (dois), situados na Rua Antonio José Neto, nesta Cidade de Bodoquena-MS; com área de 668,28 m² e 490,90 m², respectivamente. Lote nº 01, limitando-se ao Norte com o lote nº 02, extensão de 49,09 metros; ao Sul com propriedade da Prefeitura Municipal de Bodoquena, medindo 49,09 metros, ao Nascente com lotes da Vila jardim Carvalho, medindo 13,86 metros, e ao Poente com a Rua Antonio José Neto, medindo 13,37 metros. Lote nº 02 com as seguintes limitações: ao Norte com o lote nº 03, medindo 49,09 metros, ao Sul, com o lote nº 01, medindo 49,09 metros, ao Nascente com lotes da Vila Jardim carvalho, medindo 10,00 metros e ao Poente com a Rua Antonio José Neto, medindo 10,00 metros. Os imóveis mencionados são de propriedade do Sr. KAZUTO HORII.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Aquisição do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

METODOLOGIA EMPREGADA:

Método direto – processo comparativo de dados do mercado.



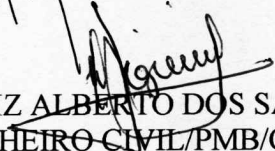
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Em 03 de Agosto de de 2009, às 15:00 horas no recinto do Departamento Tributário da Prefeitura do Município de Bodoquena-MS; em reunião para avaliar o valor do imóvel acima citado, a Comissão de Avaliação composta pelos senhores ADÃO FERREIRA VITAL, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO e ANTONIO DE SOUZA, considerando pelos elementos pesquisados e considerando que os imóveis são providos de benfeitorias bem como, asfalto, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, imóveis aterrados e murados e considerando a localização, AVALIA-SE, os bens em questão, para efeito de aquisição um valor variando entre R\$. 14.000,00 (quatorze mil reais), a R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais), cada imóvel.

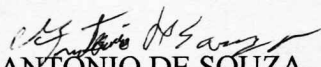
BODOQUENA-MS. 03 de Agosto de 2009



ADÃO FERREIRA VITAL
Membro



DR. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL/PMB/CREA/MT/1.576/D/VT 418/MS
Membro



ANTONIO DE SOUZA
Membro

4.01 - Departamento de Educação
2.361.207-2.125 - Aplicação com recursos transferência direta do FNDE-PNATE
9.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Bodoquena/MS. 03 de agosto de 2009
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Locatário.
OÃO F. NAPOLITANO - ME - Locador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.
VILMA DE ARAUJO MARQUES - Contratada.
Objeto: Contratação de 30 Auxiliar em Enfermagem, para trabalhar no Hospital Francisco Sales, obedecendo à escala determinada pela direção do Hospital, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.
Vigência: A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 10/08/2009 e tem o termo previsto para 31/12/2009, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.
Valor: O Município pagará ao Ordenado, pelos serviços prestados, a título de remuneração a importância de R\$ 862,75 (oitocentos e sessenta e dois reais setenta e cinco centavos) mensal, assim compreendido:
R\$ 718,96 (setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) - correspondentes ao salário.
R\$ 143,79 (cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) - correspondente ao adicional de insalubridade.
O CONTRATANTE ainda pagará extraordinariamente os seguintes serviços prestados:
horas extraordinárias prestada pela CONTRATADA em conformidade com a lei 118/2008 em seu artigo 168 e seguintes.
O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas da noite e 05 (cinco) horas da manhã seguinte, com valor acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), com cada hora equivalente a cinquenta e dois minutos nos moldes do artigo 170 da lei complementar municipal 018/2008.
Se no exercício de sua atividade a CONTRATADA, tiver que se afastar de sua sede, em caráter eventual ou transitório, fará jus à indenização por despesas realizadas com alimentação e pousada, conforme lei complementar municipal 018/2008 em seu artigo 146.
O CONTRATADO fará jus às férias proporcionais adicionadas de um terço Constitucional e também ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, conforme art.226, § 4º da Lei Complementar Municipal 018/2008
Dotação Orçamentária:
35.00 - Secretaria Municipal de Saúde
35.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.223-2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Bodoquena - MS, 10 de agosto de 2009.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
VILMA DE ARAUJO MARQUES - Contratada.

VENDE-SE

Jornal da Cidade

à Dispensa de Licitação 024/2009.
VALOR R\$ 550,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: com início de 03/08/2009 à 31/12/2009.

Dotação:
07.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
07.01 - Departamento de Promoção e Assistência Social;
08.243.211.20.33 - Manutenção do Conselho Tutelar;
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena.
Contratada: Maria Elva Arguelo
Bodoquena - MS, 03/08/2009
Presidente Licitação: José Guilherme de Araújo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 034/2009

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 056/2009, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Locação de 01 (um) ônibus para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no transporte de escolares na zona rural do Município durante o 2º semestre do ano letivo de 2009.

VENCEDOR:

Empresa: JOÃO FRANCISCO NAPOLITANO
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Data: 07/08/2009
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.
RENATA NIEHUES - Contratada

Objeto O presente termo tem por objetivo a Contratação de Farmacêutico, para trabalhar no Centro de Saúde Municipal, obedecendo à escala determinada pela direção daquela Unidade de Saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.
Vigência: A vigência deste Instrumento Público inicia-se em 03/08/2009 e tem o termo previsto para 31/12/2009, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

Valor Global: O valor global ajustado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.223 - 2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Bodoquena/MS, 03 de Agosto de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº. 522/2009

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os seguintes bens imóveis: 02 lotes de terrenos urbanos sob os números 01 (um) e 02 (dois) da quadra 01 (um), localizado à Rua Antônio José Neto, na Vila Moreira, contendo 688,26m² e 490,90m² respectivamente de propriedade de Kazuo Horii, registro nº 8.149 e 6.150.

Parágrafo 2º - Os limites, medidas e confrontações encontram-se descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os preços estabelecidos para aquisição dos imóveis serão os seguintes: Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira no ato da aprovação e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis correrão por conta da dotação orçamentária:
06 - Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura urbana;
06.01 - Departamento de Obras e Urbanismo;
12.361.212 - Programa a cargo da Secretaria
1.120 - Aquisição de imóvel para melhoria na Escola João Batista Pacheco
45.00.00.00 - Inversões financeiras
45.30.61.00 Aquisição de imóvel

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena MS, 06 de agosto de 2009.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONFRONTAÇÕES:

Norte: Escola João Batista Pacheco na distância de 49,09 metros
Sul: Com o lote nº 03 na distância de 49,09 metros
Nascente: Com os lotes 05, 06 e 07 na distância de 26,37 metros
Poente: Com a rua Antônio José Neto na distância de 23,37 metros
Bodoquena MS 06 agosto de 2009.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal